SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 25 de Janeiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1364

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº. 001/2016

A SRA. MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Senhora Maria Valdelice de Oliveira Sousa ocupante do Cargo de Presidente, para viajar nos dias 25 e 26 de janeiro do ano em curso à Cidade de Fortaleza- Ce, para ir junto ao TCM para solicitar orientações técnicas e a UVC para tratar sobre a celebração de convênio junto a UVC; concedendo-lhe no valor unitário de R$350,00 reais comportando um valor total de R$700,00 reais (setecentos reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, em 22 de janeiro de 2016.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

Publicado por:
Ana Cristina Andre Tavares Silva
Código Identificador:BF4BA150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o senhor **MANOEL RUFINO DA SILVA,** do cargo Comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE junto a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de janeiro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:C59D3C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando interesse da administração.

RESOLVE:

Art.1º. LOTAR a Servidora **ANTONIA GILDEVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA** na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Art.76, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Altaneira.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos do Município que proceda o devido registro e as anotações necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de janeiro de 2016.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:D337853A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 002/2016/SESAU

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **WELLINGSTON LINS DE ALENCAR,** ocupante Cargo de **DENTISTA junto a Secretaria de Saúde,** três (03) **diárias** para viagem à cidade de **FORTALEZA-CE**, nos dias **25,26 e 27 de janeiro de 2016**, a fim de participar das oficinas do projeto QUALIFICAAPSUS.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de janeiro de 2016.

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:4F213F9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ– AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.01.22.1 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Programa EJA, Creches, Pré-Escolas, Mais Educação de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arneiroz-CE, conforme anexos. **DATA DA EMISSÃO:** 22/01/2016 **DATA DA ABERTURA:** 04/02/2016 **HORÁRIO:** 09:00hs **LOCAL:** Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal situada a Praça Joaquim Felipe, 15,– Centro – ARNEIROZ-CE. FONE/; 088-3419-1065. Esclarece que outras informações a respeito poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregões, ou através do telefone acima citado a partir da publicação deste aviso, no horário de 07:00 AS 13:00.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA.
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 22 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:1946DC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA 001/2016- O Município de Arneiroz, representado neste ato pela Ordenador de Despesas da Secretária de Educação Sra. Maria Gardênia Gonçalves, no uso das atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA 001/2016**, para fins de cadastro e analise de projeto de venda, cujo objeto consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino pelo que dispõe a Lei Nº 11.947 e Resolução do FNDE Nº 38/2009, resolução CD/FNDE 038/2009 e **resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013,** sendo que a entrega da documentação será do dia 01 de fevereiro de 2016 ás 09:00, na Sede da Prefeitura de Arneiroz. Praça Joaquim Felipe, 15, Centro,

Arneiroz. Arneiroz, 22 de Janeiro de 2016.

MARIA GARDÊNIA GONÇALVES,
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:738D51A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 02/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

INSTITUI AS BRIGADAS MUNICIPAIS DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.16, incisos X e XVIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância de reunir esforços para combater possíveis focos do mosquito Aedes Aegypti em prédios utilizados por órgão públicos e/ou vinculados, evitando, assim ,as graves doenças transmitidas por esse agente,
DECRETA:

Art.1º Ficam instituídas as brigadas municipais de combate ao Aedes Aegypti a serem instaladas em todos os prédios públicos municipais ou em utilização por órgãos públicos e/ou vinculados.

Art.2º As brigadas municipais tem por finalidade combater focos do mosquito Aedes Aegypti nos prédios onde funcionam órgão do Município e vinculados.

Art.3º A organização das brigadas prediais ficará por conta do setor administrativo respectivo ou, na sua ausência, pelo Secretário ao qual o prédio está vinculado.

Art.4º As brigadas deverão ser compostas por quantas pessoas forem necessárias e terão por tarefa, a cada 5 (cinco) dias, promover a inspeção e a eliminação de possíveis focos e criadouros do Aedes Aegypti, sendo ainda multiplicadores de práticas de educação em saúde para os que utilizam o prédio.

Art.5º A participação como membro da brigada é considerada de relevante serviço público e não enseja renumeração adicional.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), 11 DE JANEIRO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:9A0B2A0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2016 SECRETARIA DA SAÚDE
GROAÍRAS/CE, 21 DE JANEIRO DE 2016.

Nº 006/2015 que autoriza pagamento de uma diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr(a). **FRANCISCO MARLEI MELO,** motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a uma (1) uma diária para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - Ce, no dia 22 de janeiro de 2016 para receber a cota da Atenção Básica e Secundária da Assistência Farmacêutica no COASF/SESA em Fortaleza - CE .
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.041 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 003 Fonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

JORGE GOERSCH
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:56FEB5FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2016/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Portaria Nº 003/2016 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **Valesca Albuquerque torres,** Professora, Gerente de Gestão Educacional, registrada sob a matrícula n° 169, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza - CE, no dia 22 de janeiro de 2016, com o objetivo de entregar documentos relacionados à prestações de contas da Secretaria de Educação de Groaíras na assessoria Alternativa.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 601- Fundo municipal de Educação; 2.026 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 002 – Recursos destinados à educação 25% - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 22 (vinte e dois) do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:6DAF7E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2016/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Portaria Nº 004/2016 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **Alcioneidia Loiola Mendes,** Professora, Coordenadora de Área do Conhecimento, registrada sob a matrícula n° 1154, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na cidade Fortaleza participando da Reunião Ordinária do Grupo Ampliado do PNFCE (Coordenação Estadual e Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares-Ceará/GAFCE-CE), no dia 26 de janeiro de 2016.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 2.033 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 22 (vinte e dois) do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:2E8C66E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2016

"Declara dispensa de licitação em caráter emergencial para contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de combustível para a frota municipal e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, **ESTADO DO CEARÁ**, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município em vista os dispositivos contidos nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

CONSIDERANDO que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que o Município tem envidado todos os esforços para cumprir as legislações vigentes e as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que o Município, compreendido pela Prefeitura e pelos Fundos Municipais, realizou licitação visando a contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de combustível para a frota municipal, nos termos do Pregão Presencial n°01/2016 SESIN, sob o sistema de registro de preços, o qual foi julgado DESERTO;

Considerando que o Município procederá à republicação do respectivo procedimento, contudo a presente contratação se faz necessária, pois a não contratação poderá ocasionar prejuízos e comprometer a segurança dos munícipes e dos serviços essenciais neste interstício;

Considerando que este Município necessita da referida contratação para garantir a manutenção das atividades consideradas essenciais e de caráter continuado, tais como transporte de alunos e professores para as escolas municipais, bem como, assegurar manutenção das atividades inerentes à Saúde inclusive traslado de pacientes;

Considerando que a interrupção das ações constitui crime de responsabilidade dos administradores e, pelas razões elencadas neste ato pode-se verificar a essencialidade do objeto;

Considerando que o Art. 24, IV e V da lei 8.666/93, prevê, dentre outras, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando que o Art. 24, V, da lei n° 8.666/93, prevê ainda que quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Temporariamente a Dispensa de Licitação, no interstício de realização e formalização da repetição do Pregão n° 01/2016 SESIN, autorizando a aquisição direta de combustível para a frota municipal, considerando Prefeitura e Fundos Municipais;

Art. 2º - Com a conclusão da repetição do certame, a contração da empresa que sagrar vencedora do referido certame se dará de nos termos da lei n°8666/93, no entanto, mantendo o julgamento DESERTO, fica decretada Permanentemente a Dispensa de Licitação, pelo exercício financeiro de 2016, para a aquisição direta de combustível para a frota municipal, considerando Prefeitura e Fundos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 21 de Janeiro de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:79E4F19F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2015

NÚCLEO DE CONTROLE DE PESSOAL

SERVIDOR (A): MARIA IVONETE VITORIANO CARNEIRO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com objetivo de apurar irregularidade na ampliação definitiva da carga horária de trabalho do (a) servidor (a) **MARIA IVONETE VITORIANO CARNEIRO – CPF nº: 854.420.383-34** (profissional do magistério, integrante do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação), concedida pela Lei Municipal nº. 815 de 21 de novembro de 2012.
Após ser devidamente notificado (a), fls. 15/18, apresentou defesa tempestivamente, fls. 19/23, por meio de advogado, e, na oportunidade, alegou, em apertada síntese:

Em sede de preliminar, que o objeto do presente processo administrativo já se encontra judicializado (Mandado de Segurança nº. 10015-56.2013.8.06.0090). E que, por isso, o feito administrativo deveria ser sobrestado para aguardar a resolução da referida ação judicial que se encontra em grau de recurso perante o TJCE.

Que não houve readaptação de vantagens, logo, em nenhum aspecto o Art. 73, inciso V, da Lei 9.504/97 foi violado, nem tampouco, o Art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Que no ano de 2012, a exemplo dos diversos anos anteriores, a municipalidade já havia se comprometido com despesas de pessoal ante a existência de contratos temporários, e que, por isso, a ampliação da carga horária do magistério, não ocasionou aumento de despesas, mas ao contrario, acarretou diminuição, já que o pessoal contratado precariamente se fez substituir por servidores efetivos.

Que a majoração de carga horária dos servidores tem sido o remédio expedito de que se utilizam os entes estatais para eliminação de deficiências no sistema de ensino público.

Que a ampliação de carga horária de professores para substituição de contratados se inserem na regra de excepcionalidade do período vedado pela lei eleitoral.

Por fim, que a servidora não deveria estar respondendo a nenhum processo disciplinar, uma vez que não cometera nenhum crime.

É o relatório, sucinto.

II - DOS FUNDAMENTOS

II. I. Da preliminar – da existência de Mandado de Segurança

Sabe-se que as esferas administrativa e judiciária são independentes, portanto o simples ajuizamento da ação na Justiça não impede o andamento do processo administrativo.

Assim, merece ser rejeitado o pleito de sobrestamento do presente feito, porquanto não existe qualquer comando judicial nesse sentido, seja na ação mandamental mencionada, ou em outra.

II. II. Da violação do Art. 73, inciso V, da Lei nº. 9.504/97 e do Art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000.

A Lei nº. 9.504/97 (Lei Eleitoral) aborda algumas questões de caráter orçamentário e financeiro que devem ser observadas nos períodos eleitorais e de final de mandato, tendo como objetivo central criar condições de equilíbrio de oportunidades entre candidatos.

Já a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao fixar um conjunto de normas de finanças públicas voltadas para a ação fiscal responsável, dedica especial atenção aos atos dos administradores no final de mandato. O objetivo é evitar, nesse período, a pressão pela ocorrência de gastos orçamentários excessivos e o comprometimento das metas fiscais estabelecidas.

O inciso V do Art. 73 da Lei Eleitoral proíbe:
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários.

Assim, embora essa vedação seja dirigida aos agentes públicos detentores de competência para praticar os atos, o dispositivo é de interesse geral, cabendo aos demais agentes públicos observá-los, pois o consentimento ou a aceitação em nada influi na validade do ato, considerado, pela lei, **nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada ou direito para o beneficiário**.

Não seriam admitidos, a partir de **07.07.2012 (**três meses anteriores ao pleito) até 1° de janeiro de 2013 (posse dos eleitos), em que pese às alegações contidas na peça de defesa, quaisquer atos de nomeação, contratação ou outra forma de admissão ou demissão sem justa causa, bem como o cancelamento de vantagens, pecuniárias ou funcionais, concedidas regularmente em momento anterior, ou a concessão por readaptação destas mesmas vantagens.

Quanto às vantagens, seriam admissíveis, por exemplo, aquelas que decorram do implemento temporal, como os quinquênios, ou de sistema automático de concessões, o que não é o caso da servidora. Esta, com base na Lei Municipal nº. 815, de 21 de novembro de 2012, obteve a ampliação de sua carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, o que inevitavelmente implicou em aumento de salário.

Portanto, não resta dúvida que essa ampliação (ato de nomeação nº. 0051/2012) encontra-se inquinada de vício de nulidade, nos termos do Art. 73, V, da Lei das Eleições.

Ademais, prevê o Art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, transcrição *in verbis*:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Assim, não resta dúvida, também, que o mencionado ato de ampliação de carga horaria, padece de nulidade, porquanto foi expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo municipal, resultando, ademais, no aumento da despesa com pessoal.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, com supedâneo no poder-dever de autotutela, segundo o qual o administrador público não pode e não deve compactuar com a manutenção de ilegalidades na Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF), julgo no sentido de declarar nula a ampliação definitiva da carga horária de trabalho da servidora **MARIA IVONETE VITORIANO CARNEIRO – CPF nº: 854.420.383-34 para 40 (quarenta) horas semanais, e, por corolário, o respectivo termo de nomeação (0051/2012),** por violação das normas do Art. 73, inciso V, da Lei 9.504/97 e do Art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Posto isso, determino:

Que se dê ciência da presente decisão à servidora e ao seu advogado, para, querendo, interpor recurso, no prazo de 10 dias, nos termos do Art. 59 da Lei 9.784/99;

Que, a partir da ciência da presente decisão, por parte da servidora, volte, imediatamente, a cumprir sua carga horária de trabalho de 20 (vinte) hora semanais.

Notifique-se.
Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

ICÓ-CE, 03 de dezembro de 2015.

GABRIEL PEIXOTO SILVEIRA
Coordenador do Núcleo de Controle de Pessoal
Portaria nº. 35/2013
Matrícula Nº. 3693.

Publicado por:
Vinicius Emannuel Marques de Castro
Código Identificador:BBE4C1CF

CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2015

NÚCLEO DE CONTROLE DE PESSOAL

SERVIDOR (A): MARIA EDINALVA BEZERRA LIMA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com objetivo de apurar irregularidade na ampliação definitiva da carga horária de trabalho do

(a) servidor (a) **Maria Edinalva Bezerra Lima – CPF Nº: 001.219.713-09** (profissional do magistério, integrante do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação), concedida pela Lei Municipal nº. 815 de 21 de novembro de 2012.
Após ser devidamente notificado (a), fls. 15/18, apresentou defesa tempestivamente, fls. 19/23, por meio de advogado, e, na oportunidade, alegou, em apertada síntese:

Em sede de preliminar, que o objeto do presente processo administrativo já se encontra judicializado (Mandado de Segurança nº. 10015-56.2013.8.06.0090). E que, por isso, o feito administrativo deveria ser sobrestado para aguardar a resolução da referida ação judicial que se encontra em grau de recurso perante o TJCE.

Que não houve readaptação de vantagens, logo, em nenhum aspecto o Art. 73, inciso V, da Lei 9.504/97 foi violado, nem tampouco, o Art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Que no ano de 2012, a exemplo dos diversos anos anteriores, a municipalidade já havia se comprometido com despesas de pessoal ante a existência de contratos temporários, e que, por isso, a ampliação da carga horária do magistério, não ocasionou aumento de despesas, mas ao contrario, acarretou diminuição, já que o pessoal contratado precariamente se fez substituir por servidores efetivos.

Que a majoração de carga horária dos servidores tem sido o remédio expedito de que se utilizam os entes estatais para eliminação de deficiências no sistema de ensino público.

Que a ampliação de carga horária de professores para substituição de contratados se inserem na regra de excepcionalidade do período vedado pela lei eleitoral.

Por fim, que a servidora não deveria estar respondendo a nenhum processo disciplinar, uma vez que não cometera nenhum crime.

É o relatório, sucinto.

II - DOS FUNDAMENTOS

II. I. Da preliminar – da existência de Mandado de Segurança

Sabe-se que as esferas administrativa e judiciária são independentes, portanto o simples ajuizamento da ação na Justiça não impede o andamento do processo administrativo.

Assim, merece ser rejeitado o pleito de sobrestamento do presente feito, porquanto não existe qualquer comando judicial nesse sentido, seja na ação mandamental mencionada, ou em outra.

II. II. Da violação do Art. 73, inciso V, da Lei nº. 9.504/97 e do Art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000.

A Lei nº. 9.504/97 (Lei Eleitoral) aborda algumas questões de caráter orçamentário e financeiro que devem ser observadas nos períodos eleitorais e de final de mandato, tendo como objetivo central criar condições de equilíbrio de oportunidades entre candidatos.

Já a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao fixar um conjunto de normas de finanças públicas voltadas para a ação fiscal responsável, dedica especial atenção aos atos dos administradores no final de mandato. O objetivo é evitar, nesse período, a pressão pela ocorrência de gastos orçamentários excessivos e o comprometimento das metas fiscais estabelecidas.

O inciso V do Art. 73 da Lei Eleitoral proíbe:
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários.

Assim, embora essa vedação seja dirigida aos agentes públicos detentores de competência para praticar os atos, o dispositivo é de interesse geral, cabendo aos demais agentes públicos observá-los, pois o consentimento ou a aceitação em nada influi na validade do ato, considerado, pela lei, **nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada ou direito para o beneficiário**.

Não seriam admitidos, a partir de **07.07.2012 (**três meses anteriores ao pleito) até 1° de janeiro de 2013 (posse dos eleitos), em que pese às alegações contidas na peça de defesa, quaisquer atos de nomeação, contratação ou outra forma de admissão ou demissão sem justa causa, bem como o cancelamento de vantagens, pecuniárias ou funcionais, concedidas regularmente em momento anterior, ou a concessão por readaptação destas mesmas vantagens.

Quanto às vantagens, seriam admissíveis, por exemplo, aquelas que decorram do implemento temporal, como os quinquênios, ou de sistema automático de concessões, o que não é o caso da servidora. Esta, com base na Lei Municipal nº. 815, de 21 de novembro de 2012, obteve a ampliação de sua carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, o que inevitavelmente implicou em aumento de salário.

Portanto, não resta dúvida que essa ampliação (ato de nomeação nº. 0383/2012) encontra-se inquinada de vício de nulidade, nos termos do Art. 73, V, da Lei das Eleições.

Ademais, prevê o Art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, transcrição *in verbis*:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Assim, não resta dúvida, também, que o mencionado ato de ampliação de carga horaria, padece de nulidade, porquanto foi expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo municipal, resultando, ademais, no aumento da despesa com pessoal.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, com supedâneo no poder-dever de autotutela, segundo o qual o administrador público não pode e não deve compactuar com a manutenção de ilegalidades na Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF), julgo no sentido de declarar nula a ampliação definitiva da carga horária de trabalho da servidora **MARIA EDINALVA BEZERRA LIMA – CPF Nº: 001.219.713-09 - para 40 (quarenta) horas semanais, e, por corolário, o respectivo termo de nomeação (0383/2012),** por violação das normas do Art. 73, inciso V, da Lei 9.504/97 e do Art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Posto isso, determino:

Que se dê ciência da presente decisão à servidora e ao seu advogado, para, querendo, interpor recurso, no prazo de 10 dias, nos termos do Art. 59 da Lei 9.784/99;

Que, a partir da ciência da presente decisão, por parte da servidora, volte, imediatamente, a cumprir sua carga horária de trabalho de 20 (vinte) hora semanais.

Notifique-se.
Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

ICÓ-CE, 03 de dezembro de 2015.

GABRIEL PEIXOTO SILVEIRA
Coordenador do Núcleo de Controle de Pessoal
Portaria nº. 35/2013
Matrícula Nº. 3693.

Publicado por:
Vinicius Emannuel Marques de Castro
Código Identificador:96141748

CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2015

NÚCLEO DE CONTROLE DE PESSOAL

SERVIDOR (A): ELIETE BASTOS DANTAS DA SILVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com objetivo de apurar irregularidade na ampliação definitiva da carga horária de trabalho do (a) servidor (a) **Eliete Bastos Dantas da Silva – CPF Nº: 326.217.103-44** (profissional do magistério, integrante do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação), concedida pela Lei Municipal nº. 815 de 21 de novembro de 2012.
Após ser devidamente notificado (a), fls. 15/18, apresentou defesa tempestivamente, fls. 19/23, por meio de advogado, e, na oportunidade, alegou, em apertada síntese:

Em sede de preliminar, que o objeto do presente processo administrativo já se encontra judicializado (Mandado de Segurança nº. 10015-56.2013.8.06.0090). E que, por isso, o feito administrativo deveria ser sobrestado para aguardar a resolução da referida ação judicial que se encontra em grau de recurso perante o TJCE.

Que não houve readaptação de vantagens, logo, em nenhum aspecto o Art. 73, inciso V, da Lei 9.504/97 foi violado, nem tampouco, o Art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Que no ano de 2012, a exemplo dos diversos anos anteriores, a municipalidade já havia se comprometido com despesas de pessoal ante a existência de contratos temporários, e que, por isso, a ampliação da carga horária do magistério, não ocasionou aumento de despesas, mas ao contrario, acarretou diminuição, já que o pessoal contratado precariamente se fez substituir por servidores efetivos.

Que a majoração de carga horária dos servidores tem sido o remédio expedito de que se utilizam os entes estatais para eliminação de deficiências no sistema de ensino público.

Que a ampliação de carga horária de professores para substituição de contratados se inserem na regra de excepcionalidade do período vedado pela lei eleitoral.

Por fim, que a servidora não deveria estar respondendo a nenhum processo disciplinar, uma vez que não cometera nenhum crime.

É o relatório, sucinto.

II - DOS FUNDAMENTOS

II. I. Da preliminar – da existência de Mandado de Segurança

Sabe-se que as esferas administrativa e judiciária são independentes, portanto o simples ajuizamento da ação na Justiça não impede o andamento do processo administrativo.

Assim, merece ser rejeitado o pleito de sobrestamento do presente feito, porquanto não existe qualquer comando judicial nesse sentido, seja na ação mandamental mencionada, ou em outra.

II. II. Da violação do Art. 73, inciso V, da Lei nº. 9.504/97 e do Art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000.

A Lei nº. 9.504/97 (Lei Eleitoral) aborda algumas questões de caráter orçamentário e financeiro que devem ser observadas nos períodos eleitorais e de final de mandato, tendo como objetivo central criar condições de equilíbrio de oportunidades entre candidatos.

Já a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao fixar um conjunto de normas de finanças públicas voltadas para a ação fiscal responsável, dedica especial atenção aos atos dos administradores no final de mandato. O objetivo é evitar, nesse período, a pressão pela ocorrência de gastos orçamentários excessivos e o comprometimento das metas fiscais estabelecidas.

O inciso V do Art. 73 da Lei Eleitoral proíbe:
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários.

Assim, embora essa vedação seja dirigida aos agentes públicos detentores de competência para praticar os atos, o dispositivo é de interesse geral, cabendo aos demais agentes públicos observá-los, pois o consentimento ou a aceitação em nada influi na validade do ato, considerado, pela lei, **nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada ou direito para o beneficiário**.

Não seriam admitidos, a partir de **07.07.2012 (**três meses anteriores ao pleito) até 1° de janeiro de 2013 (posse dos eleitos), em que pese às alegações contidas na peça de defesa, quaisquer atos de nomeação, contratação ou outra forma de admissão ou demissão sem justa causa, bem como o cancelamento de vantagens, pecuniárias ou funcionais, concedidas regularmente em momento anterior, ou a concessão por readaptação destas mesmas vantagens.

Quanto às vantagens, seriam admissíveis, por exemplo, aquelas que decorram do implemento temporal, como os quinquênios, ou de sistema automático de concessões, o que não é o caso da servidora. Esta, com base na Lei Municipal nº. 815, de 21 de novembro de 2012, obteve a ampliação de sua carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, o que inevitavelmente implicou em aumento de salário.

Portanto, não resta dúvida que essa ampliação (ato de nomeação nº. 0217/2012) encontra-se inquinada de vício de nulidade, nos termos do Art. 73, V, da Lei das Eleições.

Ademais, prevê o Art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, transcrição *in verbis*:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Assim, não resta dúvida, também, que o mencionado ato de ampliação de carga horaria, padece de nulidade, porquanto foi expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo municipal, resultando, ademais, no aumento da despesa com pessoal.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, com supedâneo no poder-dever de autotutela, segundo o qual o administrador público não pode e não deve compactuar com a manutenção de ilegalidades na Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF), julgo no sentido de declarar nula a ampliação definitiva da carga horária de trabalho da servidora **ELIETE BASTOS DANTAS DA SILVA (CPF Nº: 326.217.103-44) para 40 (quarenta) horas semanais, e, por corolário, o respectivo termo de nomeação (0217/2012),** por violação das normas do Art. 73, inciso V, da Lei 9.504/97 e do Art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Posto isso, determino:

Que se dê ciência da presente decisão à servidora e ao seu advogado, para, querendo, interpor recurso, no prazo de 10 dias, nos termos do Art. 59 da Lei 9.784/99;

Que, a partir da ciência da presente decisão, por parte da servidora, volte, imediatamente, a cumprir sua carga horária de trabalho de 20 (vinte) hora semanais.

Notifique-se.
Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

ICÓ-CE, 03 de dezembro de 2015.

GABRIEL PEIXOTO SILVEIRA
Coordenador do Núcleo de Controle de Pessoal
Portaria nº. 35/2013
Matrícula Nº. 3693.

Publicado por:
Vinicius Emannuel Marques de Castro
Código Identificador:FDF5F9D8

CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2015

NÚCLEO DE CONTROLE DE PESSOAL

SERVIDOR (A): JUVENTINA MARIA PEQUENO VIDAL SOUZA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com objetivo de apurar irregularidade na ampliação definitiva da carga horária de trabalho do (a) servidor (a) **Juventina Maria Pequeno Vidal Souza – CPF Nº: 514.197.933-49** (profissional do magistério, integrante do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação), concedida pela Lei Municipal nº. 815 de 21 de novembro de 2012.
Após ser devidamente notificado (a), fls. 16/19, apresentou defesa tempestivamente, fls. 20/24, por meio de advogado, e, na oportunidade, alegou, em apertada síntese:

Em sede de preliminar, que o objeto do presente processo administrativo já se encontra judicializado (Mandado de Segurança nº. 10015-56.2013.8.06.0090). E que, por isso, o feito administrativo deveria ser sobrestado para aguardar a resolução da referida ação judicial que se encontra em grau de recurso perante o TJCE.

Que não houve readaptação de vantagens, logo, em nenhum aspecto o Art. 73, inciso V, da Lei 9.504/97 foi violado, nem tampouco, o Art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Que no ano de 2012, a exemplo dos diversos anos anteriores, a municipalidade já havia se comprometido com despesas de pessoal ante a existência de contratos temporários, e que, por isso, a ampliação da carga horária do magistério, não ocasionou aumento de despesas, mas ao contrario, acarretou diminuição, já que o pessoal contratado precariamente se fez substituir por servidores efetivos.

Que a majoração de carga horária dos servidores tem sido o remédio expedito de que se utilizam os entes estatais para eliminação de deficiências no sistema de ensino público.

Que a ampliação de carga horária de professores para substituição de contratados se inserem na regra de excepcionalidade do período vedado pela lei eleitoral.

Por fim, que a servidora não deveria estar respondendo a nenhum processo disciplinar, uma vez que não cometera nenhum crime.

É o relatório, sucinto.

II - DOS FUNDAMENTOS

II. I. Da preliminar – da existência de Mandado de Segurança

Sabe-se que as esferas administrativa e judiciária são independentes, portanto o simples ajuizamento da ação na Justiça não impede o andamento do processo administrativo.

Assim, merece ser rejeitado o pleito de sobrestamento do presente feito, porquanto não existe qualquer comando judicial nesse sentido, seja na ação mandamental mencionada, ou em outra.

II. II. Da violação do Art. 73, inciso V, da Lei nº. 9.504/97 e do Art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000.

A Lei nº. 9.504/97 (Lei Eleitoral) aborda algumas questões de caráter orçamentário e financeiro que devem ser observadas nos períodos eleitorais e de final de mandato, tendo como objetivo central criar condições de equilíbrio de oportunidades entre candidatos.

Já a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao fixar um conjunto de normas de finanças públicas voltadas para a ação fiscal responsável, dedica especial atenção aos atos dos administradores no final de mandato. O objetivo é evitar, nesse período, a pressão pela ocorrência de gastos orçamentários excessivos e o comprometimento das metas fiscais estabelecidas.

O inciso V do Art. 73 da Lei Eleitoral proíbe:
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários.

Assim, embora essa vedação seja dirigida aos agentes públicos detentores de competência para praticar os atos, o dispositivo é de interesse geral, cabendo aos demais agentes públicos observá-los, pois o consentimento ou a aceitação em nada influi na validade do ato, considerado, pela lei, **nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada ou direito para o beneficiário**.

Não seriam admitidos, a partir de **07.07.2012 (**três meses anteriores ao pleito) até 1° de janeiro de 2013 (posse dos eleitos), em que pese às alegações contidas na peça de defesa, quaisquer atos de nomeação, contratação ou outra forma de admissão ou demissão sem justa causa, bem como o cancelamento de vantagens, pecuniárias ou funcionais, concedidas regularmente em momento anterior, ou a concessão por readaptação destas mesmas vantagens.

Quanto às vantagens, seriam admissíveis, por exemplo, aquelas que decorram do implemento temporal, como os quinquênios, ou de sistema automático de concessões, o que não é o caso da servidora. Esta, com base na Lei Municipal nº. 815, de 21 de novembro de 2012, obteve a ampliação de sua carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, o que inevitavelmente implicou em aumento de salário.

Portanto, não resta dúvida que essa ampliação (ato de nomeação nº. 0036/2012) encontra-se inquinada de vício de nulidade, nos termos do Art. 73, V, da Lei das Eleições.

Ademais, prevê o Art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, transcrição *in verbis*:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Assim, não resta dúvida, também, que o mencionado ato de ampliação de carga horaria, padece de nulidade, porquanto foi expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo municipal, resultando, ademais, no aumento da despesa com pessoal.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, com supedâneo no poder-dever de autotutela, segundo o qual o administrador público não pode e não deve compactuar com a manutenção de ilegalidades na Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF), julgo no sentido de declarar nula a ampliação definitiva da carga horária de trabalho da servidora **Juventina Maria Pequeno Vidal Souza (CPF Nº: 514.197.933-49**) **para 40 (quarenta) horas semanais, e, por corolário, o respectivo termo de nomeação (0036/2012),** por violação das normas do Art. 73, inciso V, da Lei 9.504/97 e do Art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Posto isso, determino:

Que se dê ciência da presente decisão à servidora e ao seu advogado, para, querendo, interpor recurso, no prazo de 10 dias, nos termos do Art. 59 da Lei 9.784/99;

Que, a partir da ciência da presente decisão, por parte da servidora, volte, imediatamente, a cumprir sua carga horária de trabalho de 20 (vinte) hora semanais.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da lei.

ICÓ-CE, 03 de dezembro de 2015.

GABRIEL PEIXOTO SILVEIRA
Coordenador do Núcleo de Controle de Pessoal
Portaria nº. 35/2013
Matrícula Nº. 3693.

Publicado por:
Vinicius Emannuel Marques de Castro
Código Identificador:F13B5465

CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2015

NÚCLEO DE CONTROLE DE PESSOAL

SERVIDOR (A): NARA CARLOS LEMOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com objetivo de apurar irregularidade na ampliação definitiva da carga horária de trabalho do (a) servidor (a) **Nara Carlos Lemos – CPF Nº: 646.200.423-15** (profissional do magistério, integrante do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação), concedida pela Lei Municipal nº. 815 de 21 de novembro de 2012.
Após ser devidamente notificado (a), fls. 15/18, apresentou defesa tempestivamente, fls. 19/23, por meio de advogado, e, na oportunidade, alegou, em apertada síntese:

Em sede de preliminar, que o objeto do presente processo administrativo já se encontra judicializado (Mandado de Segurança nº. 10015-56.2013.8.06.0090). E que, por isso, o feito administrativo deveria ser sobrestado para aguardar a resolução da referida ação judicial que se encontra em grau de recurso perante o TJCE.

Que não houve readaptação de vantagens, logo, em nenhum aspecto o Art. 73, inciso V, da Lei 9.504/97 foi violado, nem tampouco, o Art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Que no ano de 2012, a exemplo dos diversos anos anteriores, a municipalidade já havia se comprometido com despesas de pessoal ante a existência de contratos temporários, e que, por isso, a ampliação da carga horária do magistério, não ocasionou aumento de despesas, mas ao contrario, acarretou diminuição, já que o pessoal contratado precariamente se fez substituir por servidores efetivos.

Que a majoração de carga horária dos servidores tem sido o remédio expedito de que se utilizam os entes estatais para eliminação de deficiências no sistema de ensino público.

Que a ampliação de carga horária de professores para substituição de contratados se inserem na regra de excepcionalidade do período vedado pela lei eleitoral.

Por fim, que a servidora não deveria estar respondendo a nenhum processo disciplinar, uma vez que não cometera nenhum crime.

É o relatório, sucinto.

II - DOS FUNDAMENTOS

II. I. Da preliminar – da existência de Mandado de Segurança

Sabe-se que as esferas administrativa e judiciária são independentes, portanto o simples ajuizamento da ação na Justiça não impede o andamento do processo administrativo.

Assim, merece ser rejeitado o pleito de sobrestamento do presente feito, porquanto não existe qualquer comando judicial nesse sentido, seja na ação mandamental mencionada, ou em outra.

II. II. Da violação do Art. 73, inciso V, da Lei nº. 9.504/97 e do Art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000.

A Lei nº. 9.504/97 (Lei Eleitoral) aborda algumas questões de caráter orçamentário e financeiro que devem ser observadas nos períodos eleitorais e de final de mandato, tendo como objetivo central criar condições de equilíbrio de oportunidades entre candidatos.

Já a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao fixar um conjunto de normas de finanças públicas voltadas para a ação fiscal responsável, dedica especial atenção aos atos dos administradores no final de mandato. O objetivo é evitar, nesse período, a pressão pela ocorrência de gastos orçamentários excessivos e o comprometimento das metas fiscais estabelecidas.

O inciso V do Art. 73 da Lei Eleitoral proíbe:
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários.

Assim, embora essa vedação seja dirigida aos agentes públicos detentores de competência para praticar os atos, o dispositivo é de interesse geral, cabendo aos demais agentes públicos observá-los, pois o consentimento ou a aceitação em nada influi na validade do ato, considerado, pela lei, **nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada ou direito para o beneficiário**.

Não seriam admitidos, a partir de **07.07.2012 (**três meses anteriores ao pleito) até 1° de janeiro de 2013 (posse dos eleitos), em que pese às alegações contidas na peça de defesa, quaisquer atos de nomeação, contratação ou outra forma de admissão ou demissão sem justa causa, bem como o cancelamento de vantagens, pecuniárias ou funcionais, concedidas regularmente em momento anterior, ou a concessão por readaptação destas mesmas vantagens.

Quanto às vantagens, seriam admissíveis, por exemplo, aquelas que decorram do implemento temporal, como os quinquênios, ou de sistema automático de concessões, o que não é o caso da servidora. Esta, com base na Lei Municipal nº. 815, de 21 de novembro de 2012, obteve a ampliação de sua carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, o que inevitavelmente implicou em aumento de salário.

Portanto, não resta dúvida que essa ampliação (ato de nomeação nº. 0103/2012) encontra-se inquinada de vício de nulidade, nos termos do Art. 73, V, da Lei das Eleições.

Ademais, prevê o Art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, transcrição *in verbis*:

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Assim, não resta dúvida, também, que o mencionado ato de ampliação de carga horaria, padece de nulidade, porquanto foi expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo municipal, resultando, ademais, no aumento da despesa com pessoal.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, com supedâneo no poder-dever de autotutela, segundo o qual o administrador público não pode e não deve compactuar com a manutenção de ilegalidades na Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF), julgo no sentido de declarar nula a ampliação definitiva da carga horária de trabalho da servidora **Nara Carlos Lemos (CPF Nº: 646.200.423-15) para 40 (quarenta) horas semanais, e, por corolário, o respectivo termo de nomeação (0103/2012),** por violação das normas do Art. 73, inciso V, da Lei 9.504/97 e do Art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Posto isso, determino:

Que se dê ciência da presente decisão à servidora e ao seu advogado, para, querendo, interpor recurso, no prazo de 10 dias, nos termos do Art. 59 da Lei 9.784/99;

Que, a partir da ciência da presente decisão, por parte da servidora, volte, imediatamente, a cumprir sua carga horária de trabalho de 20 (vinte) hora semanais.

Notifique-se.
Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

ICÓ-CE, 03 de dezembro de 2015.

GABRIEL PEIXOTO SILVEIRA
Coordenador do Núcleo de Controle de Pessoal
Portaria nº. 35/2013
Matrícula Nº. 3693.

Publicado por:
Vinicius Emannuel Marques de Castro
Código Identificador:0E9CA505

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base nos artigos 21 á 25 da Lei nº. 1.361/2009 de 16 de dezembro de 2009, do PCCR/MAG, resolve **Conceder,** Ascensão de Nível**,** por evolução pela via acadêmica de Licenciatura Plena para Pós graduada Educação Matemática Comparada, **a Gilmara Marculino Marques,** a partir de 12 de janeiro de 2016 lotada na Secretaria de Educação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C0FE1332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87 da Lei nº. 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER,** licença para interesse particular à **Luiz Nunes Diniz Neto,** na função de Vigia, matrícula n.º 44896, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses, à partir de 15 de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B40E330A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Francisca Evania de Lima Alves,** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do Programa Agente do Bem Eixo Meio Ambiente- CDA-5, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:772B7B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Francisco de Assis da Silva,** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade- CDA-5, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 08 de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:724BFED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Hélio Ferreira Oriá Filho,** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Saúde Bucal – CDA - 8, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BE32A9A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Tcharles Wesley Barreto Soares,** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Unidade de Manutenção e Reparos – CDA - 9, lotado na Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu- FUSPI, a partir de 04 de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B9967D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 resolve, **Revogar** a portaria n.º **010/2016** de 05 de janeiro de 2016**,** de cessão para o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE SAÚDE DE IGUATU,** do servidor, **Haroldo Castro de Alcântara**, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:DC9A5A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar, Michele Roque Guedes,** no cargo de Presidente da Comissão de Licitação-FUSPI, matrícula n.º 0609265, lotada na Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu- FUSPI, à partir de 19 de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 19 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:40715DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **Exonerar, Matheus Alves Siqueira,** no cargo de Coordenador Geral do Controle Interno, matrícula n.º 44516, lotado na Secretaria da Controladoria, à partir de 19 de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 19 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra - se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5F0AB47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguatu de 05 de abril de 1990 e considerando as disposições no art. 72, Inciso II letra c do mesmo diploma legal, e ainda em conformidade com art. 51 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE
Art. 1.º - Criar a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Saúde Pública Município de Iguatu, (FUSPI), para obras, serviços, inclusive publicidade, compras, alienações e locações, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, composta pelos membros a seguir designados, sob a presidência do primeiro:

I - Matheus Alves Siqueira Presidente
II - Francisca Wdilma Ferreira Cavalcante Secretária
III - Maria da Conceição de Souza Membro
IV - Maria Betânia Pereira da Silva Membro
V - Maria Selma Alves Bezerra Membro
VI - Francisca Selma de Araújo da Silva Suplente
VII - Maria Ana da Silva Suplente

Art. 2.º É de Competência da Comissão Permanente de Licitação a execução de todos os procedimentos licitatórios da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu - FUSPI.

Art. 3.º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.

Art. 4.º A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 5.º Nas licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete á comissão:

- Adotar as providências preliminares ao processo licitatórios;
- Elaborar o Edital, anexando minuta de contrato;
- Comunicar aos órgãos interessados e legais;
- Providenciar a publicidade do ato e publicação quando for o caso;
- Expedir os Editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- Apreciar a qualificação dos concorrentes;
- Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- Julgar as propostas;
- Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e a autoridade responsável pelo órgão.
- Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação por parte da autoridade competente, conforme o caso;
- Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão da autoridade, conforme o caso;
- Apreciar em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e autoridade ordenadora de despesas na escolha da modalidade adequada para cada caso, a luz da legislação vigente sob licitações e contratos.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário produzindo efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2A6B72AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de Abril de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 3.º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, atualizado pelo Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000.

Resolve:
Art. 1.º Designar como pregoeiro oficial, tanto no pregão presencial como do eletrônico da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-(FUSPI), para aquisição de bens e serviços comuns, com competência para processar licitações:

Matheus Alves Siqueira Pregoeiro Oficial
Maria Betânia Pereira da Silva Equipe de Apoio
Maria da Conceição de Sousa Equipe de Apoio
Maria Selma Alves Bezerra Suplente

Art. 2.º A equipe de apoio prestarão assistência necessária ao pregoeiro.

Art. 3.º A**o** Pregoeiro e respectiva equipe de apoio cuja atribuições dentre outras, o recebimento das propostas e lances, análises de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação.

Art. 4.º Não havendo recursos durante o certame, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto contratado, caso haja recursos durante o certame, ficará responsável pela adjudicação á autoridade competente.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 20 de janeiro de 2016

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 20 de janeiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FD5C5DE0

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 041/2016 – GAB

Iguatu, Ce, em 21 de JANEIRO de 2016

Ao :
Ilustríssimo Senhor
GERENTE DO BANCO BRASIL – S/A
Agência 0122-8 – Iguatu-Ce

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, autorizar o cadastramento de senhas no Sistema de **Auto atendimento SETOR PÚBLICO ,** para a conta corrente ABAIXO especificada mantida pela Prefeitura Municipal de Iguatu/ **SEC. DE EDUCAÇAO,** cadastrada no CNPJ nº **07.810.468/0001-90,** junto ao BANCO DO BRASIL , Agência Iguatu, Estado do Ceará.

Para credenciamento das senhas e outros, necessários á movimentação das mesmas, fica autorizado em conjunto as seguintes pessoas: ***DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO), CIC nº 458.308.943-00 e*** **FRANCISCO MAYCON MORAES LIMA, CIC nº 054.385.613-54 (TESOUREIRO).**

Estarão ainda autorizadas a: Emitir Cheques, Solicitar Saldos e Extratos, Requisitar Talonários de Cheques, Retirarem Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Aplicações e Regates, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques – Conta Corrente, Efetuar Pagamentos e Transferências Por Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamentos, Emitirem Comprovantes e Efetuar Transferência para Mesma Titularidade.
Na oportunidade aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Conta nº 44.339-5

Atenciosamente,

ADERILO ANTUNES ALCANTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C3F22AAC

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 040 /2016 – GAB

Iguatu, Ce, em 21 de JANEIRO de 2016
Ao :
Ilustríssimo Senhor
GERENTE DO BANCO BRASIL – S/A
Agência 0122-8 – Iguatu-Ce

Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente autorizar para movimentação as contas correntes conforme ANEXO ÚNICO, cadastradas no CNPJ: 07.810.468.0001/90, mantidas pelo Banco do Brasil, agencia 122-8, em favor da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Para credenciamento das senhas e outros, necessários á movimentação das mesmas, serão feitas em conjunto pelas seguintes pessoas: **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO** (Secretária de Administração, Finanças e Planejamento), CPF Nº*419.376.003-00* (S*ECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO) e* **FRANCISCO MAYCON MORAES LIMA**, CIC nº 054.385.613-54 (TESOUREIRO).

Estarão ainda autorizadas a: Emitir Cheques, Solicitar Saldos e Extratos, Requisitar Talonários de Cheques, Retirarem Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Aplicações e Regates, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques – Conta Corrente, Efetuar Pagamentos e Transferências Por Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamentos, Emitirem Comprovantes e Efetuar Transferência para Mesma Titularidade.
Na oportunidade aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADERILO ANTUNES ALCANTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:46ED95E8

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 037/2016 – GAB

Iguatu, Ce, em 21 de JANEIRO de 2016.
Ao :
Ilustríssimo Senhor
GERENTE DO BANCO BRASIL – S/A
Agência 0122-8 – Iguatu-Ce

Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente autorizar a movimentação das contas correntes mantidas pela Prefeitura Municipal de Iguatu/CE , a partir desta data , até segunda ordem em razão da **ausência de qualquer gestor** da pasta da Administração Publica Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, cadastrada no CNPJ sob o nº. 07.810.468/0001-90, exceto Autarquias e Fundações.

Para credenciamento das senhas e outros, necessários á movimentação das mesmas, serão feitas em conjunto pelas seguintes pessoas: **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO** (Secretária de Administração, Finanças e Planejamento), CPF Nº *419.376.003-00* (S*ECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO) e* **FRANCISCO MAYCON MORAES LIMA**, CIC nº 054.385.613-54 (TESOUREIRO).

Estarão ainda autorizadas a: Emitir Cheques, Solicitar Saldos e Extratos, Requisitar Talonários de Cheques, Retirarem Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Aplicações e Regates, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques – Conta Corrente, Efetuar Pagamentos e Transferências Por Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamentos, Emitirem Comprovantes e Efetuar Transferência para Mesma Titularidade.
Na oportunidade aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADERILO ANTUNES ALCANTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E69C314C

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 039/2016 – GAB

Iguatu, Ce, em 21 de JANEIRO de 2016.

Ao :
Ilustríssimo Senhor
GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
Agência 613 - Iguatu – CE

Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente autorizar para movimentação as contas correntes conforme abaixo especificadas, cadastradas no CNPJ : **07.810.468.0001/90**, mantidas pela Caixa Econômica Federal -CEF, agencia de iguatu/Ce, em favor da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
Para credenciamento das senhas e outros, necessários á movimentação das mesmas, serão feitas em conjunto pelas seguintes pessoas: **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO** (Secretária de Administração, Finanças e Planejamento), CPF Nº *419.376.003-00* (*SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO) e* **FRANCISCO MAYCON MORAES LIMA**, CIC nº 054.385.613-54 (TESOUREIRO).

Estarão ainda autorizadas a: Emitir Cheques, Solicitar Saldos e Extratos, Requisitar Talonários de Cheques, Retirarem Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Aplicações e Regates, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques – Conta Corrente, Efetuar Pagamentos e Transferências Por Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamentos, Emitirem Comprovantes e Efetuar Transferência para Mesma Titularidade.

Na oportunidade aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

249-8	**305-2**	**306-0**	**442-3**	**533-0**
534-9	**535-7**	**537-3**	**547-0**	**590-0**

Atenciosamente,

ADERILO ANTUNES ALCANTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9C4AB5B8

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 038/2016 – GAB

Iguatu, Ce, em 21 de JANEIRO de 2016.
Ao :
Ilustríssimo Senhor
GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
Agência 613 - Iguatu – CE

Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente autorizar a movimentação das contas correntes mantidas pela Prefeitura Municipal de Iguatu/CE , a partir desta data , até segunda ordem em razão da **ausência de qualquer gestor** da pasta da Administração Publica Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, cadastrada no CNPJ sob o nº. 07.810.468/0001-90, exceto Autarquias e Fundações,

Para credenciamento das senhas e outros, necessários á movimentação das mesmas, serão feitas em conjunto pelas seguintes pessoas: **FRANCIGLEUBA VASCONCELOS ARAGÃO** (Secretária de Administração, Finanças e Planejamento), CPF Nº*419.376.003-00* (*SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO) e* **FRANCISCO MAYCON MORAES LIMA**, CIC nº 054.385.613-54 (TESOUREIRO).

Estarão ainda autorizadas a: Emitir Cheques, Solicitar Saldos e Extratos, Requisitar Talonários de Cheques, Retirarem Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Aplicações e Regates, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques – Conta Corrente, Efetuar Pagamentos e Transferências Por Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamentos, Emitirem Comprovantes e Efetuar Transferência para Mesma Titularidade.
Na oportunidade aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADERILO ANTUNES ALCANTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0833795A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº: 03/2016 – SAS

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Assistência Social do Município de Iguatu - Ceará, **IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A denúncia formalizada por meio do Relatório lavrado pelas servidoras, a senhoraJosefa Taís Rodrigues Lopes, Agente Social, matrícula Nº: 44757, residente e domiciliada a Rua Alfredo Nogueira, Nº: 281, bairro Santo Antonio, a senhora Fabiana Costa do Nascimento, Técnica Nível Médio do Programa Bolsa Família, residente e domiciliada a Rua Padre Cícero, Nº 334, bairro Cocobó, Iguatu-CE, e a senhora Sabrina do Nascimento Linhares, Assistente Social, matrícula Nº: 37952, residente e domiciliada a Av. Nogueira Acioly, Nº: 1136, AP. 05, Centro, Icó, datado de 10 de novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível infração administrativa, prevista da Lei Nº 2.092, de 16 de maio de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e fundações municipais.

Art.2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante serácomposta pelos seguintes servidores:

I - JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, Matrícula Nº: 44529 – PRESIDENTE
II – JOAFRÂNIA GONÇALVES NOGUEIRA, Matrícula Nº: 44423– MEMBRO
III – KRISHNA TEIXEIRA E SILVA, Matrícula Nº: 36762 – MEMBRO

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da datada publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência aAdministração Superior.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 21 de janeiro de 2016.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:92BCAC0B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº: 02/2016 – SAS

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Assistência Social do Município de Iguatu - Ceará, **IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• Oconteúdo do Relatório Circunstancial, lavrado pela Secretária, a senhora **IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada a Rua Presbítero João Gomes Pinheiro, S/n, Bairro Cajueiro, datado do dia 15 de dezembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível infração administrativa, prevista da Lei Nº 2.092, de 16 de maio de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e fundações municipais.

Art.2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante serácomposta pelos seguintes servidores:

I - JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, Matrícula Nº: 44529 – PRESIDENTE
II – JOAFRÂNIA GONÇALVES NOGUEIRA, Matrícula Nº: 44423– MEMBRO
III – KRISHNA TEIXEIRA E SILVA, Matrícula Nº: 36762 – MEMBRO

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da datada publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência aAdministração Superior.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 21 de janeiro de 2016.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:56E7374C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20150511

PROCESSO: PP-012/2015-SEDUC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: TROCA DE VEÍCULO AO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 14.790.822/0001-28.
CONTRATADO: JOSÉ PEDRO DE LIMA. **CPF:** 313.889.303-15.
VEÍCULO TROCADO: KOMBI PLACA **HVS 7545** PELO VEÍCULO KOMBI PLACA **HWW 9766.**
DATA DO ADITIVO: 21/01/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.12.361.0022.**2.028 –** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
AMPARO LEGAL: CONFORME **ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D"**, DA LEI FEDERAL Nº **8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** E SUAS ALTERAÇÕES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:CB93CAFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 02/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM-CEARÁ, Sr. **WILSON ALVES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 193/2013, no Edital 001/2013 em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Decreto 022/2014, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO (VIGÉSIMA TERCEIRA) CHAMADA DO(S) CANDITADO(S) HABILITADO(S), relacionado no Anexo II deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O(a) convocado(a) deverá comparecer, durante o período **de 22 a 28 de janeiro de 2016, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Administração do** Município de Ipaumirim, sita na Rua Cel. Gustavo Lima, nº. 230, Centro, Ipaumirim/CE, CEP: 63.340-000,para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo I deste edital e exames de saúdepré-admissionais,tudo na forma do edital de abertura do Concurso Público Municipal.
A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.
O não comparecimento na data aprazada implicará na preterição da ordem classificatória, conforme previsto no do concurso em questão.

Ipaumirim-CE, 21 de janeiro de 2016.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDITADOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2013.

1 – DOCUMENTAÇÃO.

Duas fotos 3x4 (coloridas e atualizadas)
Carteira de Identidade – Xerox autenticada;
C.P.F. – Xerox autenticada;
Certidão de Nascimento ou Casamento – Xerox autenticada;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Título de Eleitor – Xerox autenticada;
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo - Xerox autenticada;
Habilitação no órgão de classe exigido para o cargo – Xerox autenticada;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada para o cargo - Xerox autenticada;
Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos - Xerox autenticada;
Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Xerox autenticada;
Certidão Criminal e cível da Justiça Estadual (Comarcas de Ipaumirim, Baixio e Umari), Federal e Eleitoral, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 8.429/1992, preenchido conforme modelo disponibilizado e com firma reconhecida;
Comprovante de endereço (atualizado) - Xerox autenticada;
Atestado médico de capacidade física e mental expedido por médico da Rede Pública Municipal de Ipaumirim;

2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

2.1 – Declaração de Bens .

DECLARAÇÃO DE BENS

*EU, ..., brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº ..... SSP/** e no CPF nº ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Ipaumirim - Ceará, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:*

1 – (bem) .....R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Ipaumirim (data)

*(nome completo com **firma reconhecida**)*

ANEXO II

RELAÇÃO CANDITADO HABILITADO E CONVOCADO – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2013 - 23ª CONVOCAÇÃO

I – CLASSIFICADO (A)

CARGO: Professor de Educação Básica II - Inglês

CLASSIFICAÇÃO	INSC	NOME	NOTA FINAL
1ª	20131067	YOLANDA MARIA DA SILVA	60,00

TOTAL: 01

Publicado por:
João Paulo de Lima Pereira
Código Identificador:997CCE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2015.05.11.1. **Partes:** o Município de IPAUMIRIM, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FABRICIO GABRIEL DE SOUZA - ME. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de 10 de julho de 2015, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da obra de construção de quadra escolar coberta com vestiário na Escola José Alves de Oliveira, localizada no bairro Vila São José, Município de Ipaumirim/CE, nos moldes do Termo de Compromisso PAC2 11217/2014, celebrado com o FNDE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, § 1°, inciso VI, nos termos do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2015.05.11.1. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o inciso VI, § 1°, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2016, o prazo de vigência do Contrato original, a contar da data da assinatura deste ajuste. **Signatários:** Francisca Pereira Leite e Fabricio Gabriel de Souza.

Ipaumirim/CE, 31 de dezembro de 2015.

FRANCISCA PEREIRA LEITE
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo de Lima Pereira
Código Identificador:06D48F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 2014.04.11.1. **Partes:** o Município de IPAUMIRIM, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CAPA CONSTRUÇÕES EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de 08 de maio de 2014, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da obra de cobertura da quadra poliesportiva da E.E.F. Vicente Felizardo Vieira, localizada no Distrito de Felizardo, Município de Ipaumirim/CE, nos moldes do Termo de Compromisso PAC208032/2014, celebrado com o FNDE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, § 1°, inciso VI, nos termos do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 2014.04.11.1. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o inciso VI, § 1°, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2016, o prazo de vigência do Contrato original, a contar da data da assinatura deste ajuste. **Signatários:** Francisca Pereira Leite e Paulo Alberto Damião de Andrade.

Ipaumirim/CE, 31 de dezembro de 2015.

FRANCISCA PEREIRA LEITE
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo de Lima Pereira
Código Identificador:FCE9A5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO n.º 2014.05.23.1

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e elaboração de projetos para aquisição de alimentos da agricultura familiar junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da Secretaria Municipal de Educação de Ipaumirim/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Francisca Pereira Leite - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: G4 CONSULTORIA & SERVIÇOS S/S LTDA.

DATA: 31 de dezembro de 2015.

FRANCISCA PEREIRA LEITE
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo de Lima Pereira
Código Identificador:F17BBCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URB. E DES. INDUSTRIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2014.12.11.3. **Partes:** o Município de IPAUMIRIM, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Industrial e a empresa LARGEM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de 07 de janeiro de 2015, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas localidades do Município de Ipaumirim/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, § 1°, inciso VI, nos termos do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2014.12.11.3. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o inciso VI, § 1°, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de julho de 2016, o prazo de vigência do Contrato original, a contar da data da assinatura deste ajuste. **Signatários:** Daniel Moreira Henrique e José Alexsandro Ribeiro.

Ipaumirim/CE, 31 de dezembro de 2015.

DANIEL MOREIRA HENRIQUE
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrut. Urb. e Des. Industrial

Publicado por:
João Paulo de Lima Pereira
Código Identificador:C7D4E705

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - AVISO DE LICITAÇÃO – Edital do Pregão Presencial Nº. PP2016/007SEDUC-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Pregoeiro Oficial da CPL deste Município torna público o **Edital do Pregão Presencial** conforme acima identificado, cujo objeto é **Seleção da melhor proposta de preços para contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de estudantes da Rede Pública de ensino do Município de Mauriti, a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, conforme Termo de Referência e as condições do Edital e seus anexos**. Abertura dia 05/02/2016, às 09h30min na Sala da CPL, localizada no seguinte endereço/Informações: Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, 22/01/2016.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:CFB9DB27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160062
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/16-PP-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: EDILSON RODRIGUES ALVES AÇOUGUE - ME
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 179.636,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0801.123610031.2.029 Manutenção do Programa Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 167.380,00, Exercício 2016 Atividade 0801.123610033.2.031 Manutenção do Programa Mais Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 12.256,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:4224B3A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160063
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/16-PP-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: FABRICIO ALVES SANTANA - ME
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 178.226,50 (cento e setenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0801.123610031.2.029 Manutenção do Programa Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 146.810,50, Exercício 2016 Atividade 0801.123610033.2.031 Manutenção do Programa Mais Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 31.416,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:A6A89450

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160064
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/16-PP-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: F. DE ASSIS RIBEIRO MARQUES - ME
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 174.047,00 (cento e setenta e quatro mil, quarenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0801.123610031.2.029 Manutenção do Programa Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 148.960,00, Exercício 2016 Atividade 0801.123610033.2.031 Manutenção do Programa Mais Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 25.087,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:D88302FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160065
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 002/16-PP-FME
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO - ME
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 184.965,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0801.123610031.2.029 Manutenção do Programa Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 173.112,00, Exercício 2016 Atividade 0801.123610033.2.031 Manutenção do Programa Mais Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.853,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2016

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:8895F35C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 002.01.01.2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, RG. N° **2001025016406,** a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ANTONIO JOSÉ DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o no **220.281.883-91**, portador da Cédula de Identidade No **1443192**, **COREN n° 293.576,** residente à **Rua Ana Amaral Barbosa, 184, Palhano/Ceará, CEP: 62.910-000,** doravante denominada CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **02 de janeiro de 2015**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **ENFERMEIRO,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **01/01/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ 101,00 **(cento e um real).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de Janeiro de 2016.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DD4BCA6F

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 003.12.01.2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX,** RG **N° 97002219649**, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **MARIA ARIZA DE FREITAS**, cadastrada no CPF sob o no **033.056.133-27**, portadora da cédula de identidade no **339125499,** residente no distrito de São José**, s/n cidade de Palhano-CE., CEP: 62910-000,** doravante denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em **17 de julho de 2015**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até **12/01/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ **189,60 (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 12 de janeiro de 2016.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A2A178A5

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 004.12.01.2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX,** RG **N° 97002219649**, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **EDVANDA ALVES DA SILVA**, cadastrada no CPF sob o No **037.953.193-31**, portadora da Cédula de Identidade No **2003015011996,** residente à **Rua José Tiburcio – Alto da Irmandade, 113, Zona Urbana, Palhano-Ce., CEP. 62910-000,** doravante denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em **17 de julho de 2015**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até **12/01/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de **R$ 486,72 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 12 de janeiro de 2016.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B2EE362F

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2016 DE 02.01.2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o no **220.281.883-91**, portador da Cédula de Identidade No **1443192**, **COREN n° 293.576,** residente à **Rua Ana Amaral Barbosa, 184, Palhano/Ceará, CEP: 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **ENFERMEIRO** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **HOSPITAL MUNICIPAL DE PALHANO,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (dose) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte cinco reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **505,00 (quinhentos e cinco reais),** totalizando uma remuneração de R$ **3.030,00 (três mil e trinta reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-CE, 02 de Janeiro de 2016.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0BFDF6F1

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2016 DE 13.01.2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA ARIZA DE FREITAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **Maria Ariza de Freitas**, cadastrada no CPF sob o no **033.056.133-27**, portadora da Cédula de Identidade No **339125499,** residente no distrito de São José**, s/n Cidade de Palhano-Ce., CEP: 62910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde – Distrito de São José,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **790,00 (setecentos e noventa reais),** mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **158,00 (cento e cinquenta e oito reais)** totalizando uma remuneração de R$ **948,00 (novecentos e quarenta e oito reais),** de Acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-CE, 13 de Janeiro de 2016.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

MARIA ARIZA DE FREITAS
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8BB20C5C

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2016 DE 13.01.2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA EDVANDA ALVES DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **EDVANDA ALVES DA SILVA**, cadastrada no CPF sob o no **037.953.193-31**, portadora da Cédula de Identidade No **2003015011996,** residente à **Rua José Tiburcio – Alto da Irmandade,113, Zona Urbana, Palhano-Ce., CEP: 62910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **POSTO DE SAÚDE – SEDE,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que

caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **1014,00 (hum mil e quatorze reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **202.80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1216,80 (hum mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-CE, 13 de Janeiro de 2016.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

EDVANDA ALVES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5E1F255A

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRORROGAÇÃO N° 005.15.01.2016

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o Município de Palhano, Prefeitura Municipal, através da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Possidônio Barreto, N° 330, Centro, inscrita no CNPJ. Sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX** a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **ALCIONE DE SANTIAGO OLIVEIRA**, cadastrada no CPF sob o no **836.322.553-34**, portadora da Cédula de Identidade No **317744696,** residente à **Av. Possidônio Barreto s/n Palhano-Ce., CEP: 62910-000,** a seguir denominada CONTRATADA, contratam a presente prestação de serviço especializado, que se regerá exclusivamente pela Lei N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, além de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Hospital Municipal de Palhano,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada até **12 de Julho de 2016**, art. 3º, da Lei acima citada, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindidos por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLAÚSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **850,00 (oitocentos e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de **170,00 (cento e setenta reais)**, totalizando uma remuneração de **1020,00 (hum mil e vinte reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

§ Único – Caberá Adicional Noturno quando a contratada trabalhar das 22:00h às 05:00h da manhã, à base de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito a CONTRATANTE a rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a cumprir integralmente ao disposto da Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA passa a ser segurada obrigatória do INSS, seja como autônoma cadastrada ou com desconto sobre a remuneração, não havendo recolhimento de contribuição para o FGTS.

CLÁSULA NONA – É eleito o fórum da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que o produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 15 de Janeiro de 2016.

ALCIONE SANTIAGO DE OLIVEIRA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DED6989D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 006.12.01.2016

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO,** RG **N° 8516782**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO NILTON DOS SANTOS**, cadastrado no CPF sob o nº **155.274.728-21**, portador da Cédula de Identidade Nº **137686887**, residente no Distrito de São José **S/N, Palhano - Ceará, CEP N° 62.910-000,,** doravante denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **17 de julho de 2015**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo a função de **Motorista,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até **12/01/2016.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 12 de janeiro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:986A6F30

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2016 DE 13.01.2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO NILTON DOS SANTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do **Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **FRANCISCO NILTON DOS SANTOS**, cadastrado no CPF sob o nº **155.274.728-21**, portador da Cédula de Identidade Nº **137686887**, residente no Distrito de São José **S/N, Palhano - Ceará, CEP N° 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **MOTORISTA** que lhe foi destinado, com a lotação na mesma**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do CONTRATADO é de R$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-CE, 13 de Janeiro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos

FRANCISCO NILTON DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:68A0A9D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **FRANCISMAR CANDIDO ALVES,** ocupante do Cargo de **Motorista, 04 (quatro) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **20, 21, 22 e 23 de janeiro de 2016**, a fim de conferir, recebe e transportar medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica e Secundária para o município.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total das Diárias no valor de R$ **600,00 (seiscentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 20 de janeiro de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2002098051684 SSP/CE
CPF Nº.: 724.426.893-91
ENDEREÇO: Rua Josina Angelo, S/N, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:49E278CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **BELISÁRIO SILVA COSTA,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste estado, nos dias **21 e 22 de janeiro de 2016**, a fim de receber e transportar um caminhão do PAA na Secretaria de Agricultura.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 21 de janeiro de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2000029082227
CPF Nº. 010.656.583-46
ENDEREÇO: Rua Manoel A. Ferreira, nº. 218, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:D2FE0419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor **WINSTON FERNANDES LEITE,** ocupante do Cargo de **PROCURADOR GERAL, 04 (quatro) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2016**, a fim de acompanhar o Prefeito em reuniões no Tribunal de Justiça e Gabinete do Governador.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 22 de janeiro de 2016.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2003034045924 SSP/CE
CPF Nº.: 027.207.453-59
ENDEREÇO: Rua Vitória Novaes, nº. 405, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:A3072538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 030/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no § 1º, Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor **LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO,** Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2016**, a fim de participar de reuniões na Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Gabinete do Governador.

§ 1º. O valor da Diária é de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2012.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 22 de janeiro de 2016.

HÉLIO FERNANDES BEZERRA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2.115.244 SSP/CE
CPF Nº.: 422.855.933-68
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:0FFB0153

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **1º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20150202.13** - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20150115.01-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **02/02/2015**, COM VIGÊNCIA DE **332 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FUNDAMENTADO PELA INTEGRAÇÃO DE SEUS MÓDULOS E COMPARTILHAMENTO DE UMA ÚNICA BASE DE DADOS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMPRESA **INTERSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **30/12/2015** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 30 de Dezembro de 2015.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:48669356

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **8º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20141117.01**- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20141027.01-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **17/11/2014**, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 31/12/2014, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA APOIAR NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE 14 ALFABETIZADORES E 03 COORDENADORES DE TURMAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO 52/2013, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**– PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** COM CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO -CETREDE – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **23/10/2015** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 23 de Outubro de 2015.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:331ED7B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **9º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20141117.01**- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20141027.01-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **17/11/2014**, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 31/12/2014, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA APOIAR NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE 14 ALFABETIZADORES E 03 COORDENADORES DE TURMAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO 52/2013, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**– PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** COM CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO -CETREDE – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **04/12/2015** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 04 de dezembro de 2015.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:1F62EC68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20140721.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS N° 20140630.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Educação, Cultura e Desporto** – Contratada: **A.H.L. COSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.213.274/0001-76 – Objeto: **Contratação de Serviços de**

engenharia para a Reforma e Ampliação da Quadra do Sitio Correia, no Município de Pindoretama – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **20/11/2015** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 20 de Novembro de 2015

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:7ADBA225

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20150529.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20150430.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico** – Contratada: **ANTÔNIO SOUSA SILVA CONSTRUÇÕES-ME.** inscrita no CNPJ sob o nº **05.309.607/0001-71** – Objeto: **Contratação dos serviços de engenharia civil para execução da Obra de Reforma e Ampliação do Mercado Público da Sede do Município de Pindoretama-Ce.** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **30/12/2015** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 30 de Dezembro de 2015

LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA
Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:31CE8114

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **1º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20150204.06** - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20150115.02-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **04/02/2015**, COM VIGÊNCIA DE **330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HOTSPOTS NAS PRAÇAS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE UM LINK DE INTERNET E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTSOURCING) DE TELEFONIA VOZ SOBRE IP (VOIP) INCLUINDO O APARELHO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERÊNCIA PROATIVA. CONFORME PROGRAMA DE INCLUSÃO SÓCIO-DIGITAL E PLANO NACIONAL DE BANDA LARGA DO GOVERNO FEDERAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** E A EMPRESA **ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **30/12/2015** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 30 de Dezembro de 2015.

LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:99D0AEA7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **41º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PÌNDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **01/12/2015** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 01 de Dezembro de 2015.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:2C4A9C02

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **42º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02** - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PÌNDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **18/12/2015** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 18 de Dezembro de 2015.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:5A8A0C6B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **43º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02 -** RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PÌNDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **05/01/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 05 de Janeiro de 2016.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:CCBCC392

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **44º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02 -** RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PÌNDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **22/01/2016** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 22 de Janeiro de 2016.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:B74DC5CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.01.25.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 05 de fevereiro de 2016, às 15:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Fornecimento de refeições destinadas a diversas secretarias do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: **Pregão Presencial nº 2016.01.25.01.** A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro**,** 25 de janeiro de 2016.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C4D3345D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.02.001/2016

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CESSÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNCIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

Conceder a prorrogação à cessão da servidora, **Roberta Glicya de Sá Felix,** Professora, matrícula nº 0899023, lotada na **Secretaria de Educação do Município de Quixadá,** com ônus para órgãos de origem por mais 12 meses, a partir do dia **16 de fevereiro de 2016,** para exercer o cargo em comissão de **Secretária Parlamentar**, CD CC SP 18, no **Gabinete do Deputado Odorico Monteiro (PT/CE).**
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:6C7657F2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.01.001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor (a) HELEINA FILGUEIRAS DE ALMEIDA CARNEIRO, do cargo de Assistente Social, concursado(a) conforme o *Ato n° 31.01.003/2012* de 31 de janeiro de 2012, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 27 DE JANEIRO DE 2016.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:37490988

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 00012016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. Carlos Garcia de Lemos para exercer o cargo em comissão a função de Assessor de Contabilidade CC-2

Art. 2° - A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na Resolução n° 02691, de 25 de maio de 1991.

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 04 de janeiro de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:4766C9BA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 00022016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. NARA CRISTIANE LOPES SOUSA para exercer o cargo em comissão a função de TESOUREIRA CC-2

Art. 2° - A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na Resolução n° 02691, de 25 de maio de 1991.

Art. 3° - Fica ainda a servidora acima designada responsável para exercer o controle dos materiais em almoxarifado e pelos bens de natureza permanente, consoante dispõe a Instrução Normativa n° 01/97 de 22 de maio de 1997 da lavra do Tribunal de Contas dos municípios do Estado do Ceará.

Art. 4° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 04 de janeiro de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:22E49385

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 00032016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. JOAQUIM ARNÓBIO CAVALCANTE DE BRITO para exercer o cargo em comissão a função de CHEFE DE GABINETE CC-2

Art. 2° - A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na Resolução n° 02691, de 25 de maio de 1991.

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 04 de janeiro de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:50E10870

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 00042016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sra. MICHELLE RAFAELA DE BRITO para exercer o cargo em comissão a função de SECRETÁRIA CC-2.

Art. 2° - A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na Resolução n° 02691, de 25 de maio de 1991.

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 04 de janeiro de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:7FADEA21

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0005/2016

José Fagner Brito de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Quixeré - Ce, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal no 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Presidente e os respectivos membros para constituição da Comissão Permanente de Licitações, a saber:

PRESIDENTE- CARLOS GARCIA DE LEMOS
MEMBRO- JOAQUIM ARNÓBIO CAVALCANTE DE BRITO
MEMBRO- MICHELLE RAFAELA DE BRITO

Art. 2º - A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 04 de janeiro de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:AB07266A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2016, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

Fixa o valor do duodécimo a ser repassado para o Legislativo Municipal durante o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto do artigo 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional 58/2009, que reduziu os percentuais de gastos das Câmaras Municipais;

CONSIDERANDO que o limite máximo de gastos do Legislativo para os Municípios de até 100.000 habitantes é de 7% (sete por cento) das Receitas tipificadas no artigo 29-A da nossa Carta Magna;

CONSIDERANDO que constitui crime de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal repassar recursos que superem o limite acima citado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado para o exercício de 2016 o valor do repasse de recursos para o Legislativo Municipal, na forma disposta no anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. O repasse a que se refere o artigo 1º deste decreto deverá ser repassado até o dia 20 de cada mês.

Art. 3º. Os valores fixados na programação financeira e no cronograma mensal de desembolso serão modificados para os mesmos valores especificados no anexo I deste decreto.

Art. 4º. O valor do orçamento da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro de 2016 será modificado durante a sua execução, para o limite fixado neste decreto, através da anulação parcial das dotações.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de janeiro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
PLANILHA DE REPASSE DE DUODÉCIMOS – EXERCÍCIO DE 2016

RECEITAS CONSIDERADAS NO CALCULO	VALOR EM R$
Receitas Tributárias	**1.578.654,03**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	**1.183.286,33**
Cota-Parte do FPM	**17.786.802,72**
Cota-Parte do ITR	**7.704,23**
Lei Complementar 87/96	**18.287,27**
Cota-Parte do ICMS	**5.417.209,19**
Cota-Parte do IPVA	**975.731,11**
Cota-Parte do IPI	**26.746,40**
Cota-Parte da CIDE	**16.471,30**
Multas e Juros recebimento de impostos e Dívida Ativa	**0,00**
Dívida Ativa Tributária	**42.155,94**
Total das receitas arrecadadas em 2015	**27.053.048,52**
Percentual verificado (7% - E.C. 58/2009)	**1.893.713,39**
Valor do Orçamento da Câmara para 2016	**1.981.000,00**
Valor a ser repassado	**1.893.713,39**
Valor mensal do duodécimo	**157.809,44**

Fonte: Balancete analítico da receita – mês de dezembro de 2015.

Tabuleiro do Norte - CE, em 11 de janeiro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4A47FFDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.499, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Altera o Anexo II, da Lei Municipal Nº 1.336, de 20 de outubro de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II, da Lei Municipal N° 1.336, de 17 de dezembro de 2013, que trata do reajuste de salário e gratificações, dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de janeiro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II
PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.499/2016, DE 22.01.2016

QUADRO DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40 HS	R$ 880,00	R$ 700,00	R$ 1.580,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HS	R$ 880,00	R$ 700,00	R$ 1.580,00
DIGITADOR	40 HS	R$ 880,00	R$ 300,00	R$ 1.180,00
MENSAGEIRO	40 HS	R$ 880,00	R$ 200,00	R$ 1.080,00

MOTORISTA A/B	40 HS	R$ 880,00	R$ 200,00	R$ 1.080,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HS	R$ 880,00	R$ 100,00	R$ 980,00

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D4E44B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2016 DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,

CONSIDERANDO as informações do Processo nº 030/2016 de 19.01.2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, no mês de fevereiro de 2016:

ESCALA DE FÉRIAS DE FEVEREIRO/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00390	MARIA DEUZINA MAIA	04.02.15 A 03.02.16	01.02.16 a 01.03.16

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03844	ROSANGELA FERNANDES DE SOUZA	10.08.14 A 09.08.15	01.02.16 a 01.03.16

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de janeiro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:952E2FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2016 DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ VALDENOR DE LIMA,** Motorista, mat. 1415, CPF 330.194.603-87, RG 118025-80 SSP-CE, residente a Rua Emília Chaves Nº 4534, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência, a Fortaleza – Ceará, apanhar o menor *Lucas Alexandre de Lima Andrade*, internado no Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS, na Rua Tertuliano Sales, nº 544, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 19 de janeiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de janeiro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E275E315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2016 DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84, combinado com o inciso II alínea "a" do art. 110, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor **FRANCISCO HILÁRIO BARROS JÚNIOR,** do cargo de Assessor Especial C, lotado na Secretaria de Administração, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de janeiro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:2CC5CB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2016 DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS,** Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência/urgência a Fortaleza – Ceará, conduzindo *José Gildeílson Rodrigues Maia*, com destino a Dr. José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância ducato de placas HYB 2096, no dia 20 de janeiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de janeiro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:51C9EEFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2016 DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA,** Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para resolver assuntos do Município, nos dias 20 e 21 de janeiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 821,28** (oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 410,64 (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Cea**rá.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de janeiro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CECB8B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2016 DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações do Processo Nº 005/2016 de 07.01.2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno às atividades funcionais, do servidor **FRANCISCO HERMESON MAIA**, Motorista D, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 11 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de janeiro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6F178E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2016 DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão de férias aos servidores que ficaram fora da escala de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, no mês de janeiro de 2016:

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03982	ANTONIO NEUDO MOREIRA MAIA	02.01.15 A 01.01.16	02.01.16 a 31.01.16
03983	MARIA EDINEIDE LOPES DE LIMA	02.01.15 a 01.01.16	02.01.16 a 31.01.16

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03844	SAMUEL NETO MALVEIRA SOMBRA	10.08.14 A 09.08.15	02.01.16 a 31.01.16

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 02.01.2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de janeiro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:315ACC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2016 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS,** Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência/urgência a Fortaleza – Ceará, conduzindo *João Damião de Lima*, com destino a Santa Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 21 de janeiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de janeiro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:541EAFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2016 DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ VALDENOR DE LIMA,** Motorista, mat. 1415, CPF 330.194.603-87, RG 118025-80 SSP-CE, residente a Rua Emília Chaves Nº 4534, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência, a Fortaleza – Ceará, apanhar *Geyseanny Marley de Lima*, no aeroporto Pinto Martins, no veículo ethios, de placas PMA 1687, no dia 21 de janeiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de janeiro de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:411FEB37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2016, DE 20 DE JANEIRO DE 2016. DISPÕE SOBRE O REPASSE DE DUODÉCIMO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Executivo nº 004/2016, de 20 de janeiro de 2016

Publicado em 20/01/2016 conforme Edital de Publicação nº 2016.01.20-1 em anexo

Dispõe sobre o repasse de Duodécimo para o Poder Legislativo Municipal no exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA – ESTADO DO CEARÁ, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado em até **R$ 2.105.844,81** (DOIS MILHÕES, CENTO E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) o limite de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal durante o exercício financeiro **2016**, conforme cálculo sobre as receitas do exercício de **2015** constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A parcela do Duodécimo da Câmara a ser transferida mensalmente até o dia 20 de cada competência será de até **R$ 175.487,06** (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Legislativo Municipal não paga inativos ou pensionistas, razão pela qual não haverá acréscimo de valores ao duodécimo.

Art. 3º. As dotações da Câmara Municipal não serão suplementadas com Fontes de Recursos de dotações do Poder Executivo durante o exercício financeiro de **2016**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com imediata publicação nos meios disponíveis.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara - Estado do Ceará
Em, 20 de janeiro de 2016.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2016.01.20-1

O **Prefeito do Município de Ubajara – Estado do Ceará**, Cidadão JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de UBAJARA/CE, o **DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2016 DE 20/01/2016**, que Dispõe sobre o repasse de Duodécimos para o Poder Legislativo Municipal no exercício financeiro de **2016** e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará Em, 20 de janeiro de 2016.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Decreto Executivo nº 004/2016 – Anexo I

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

Valor do Orçamento da Câmara Municipal para 2016	**R$ 2.250.000,00**
BASE DE CÁLCULO DA RECEITA – ARRECADADA EM 2015	**VALOR R$**
I.P.T.U.	78.577,40
I.S.S.	1.190.002,58
I.T.B.I.	90.205,04
I.R.R.F.	868.660,12
TAXAS	105.596,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	461.483,11
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	132.556,58
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUT.	5.034,36
F.P.M.	20.327.774,55
I.T.R.	23.360,84
I.P.V.A.	753.739,18
I.C.M.S.	5.977.956,05
IPI-EXPORTAÇÃO	29.664,73
CIDE	18.603,82
ICMS-DESONERAÇÃO - LC 87/96	20.282,52
TOTAL	**30.083.497,22**
Valor Máximo a Transferir Conf. Art. 29-A da CF = 7%	**2.105.844,81**
Valor Limite Parcela Mensal Duodécimo sobre o Cálculo da Receita	**175.487,06**
Valor Mensal da FOPAG de Pensionistas da Câmara	**0,00**

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará Em, 20 de janeiro de 2016.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:84FF157C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0020601.2015-01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUOCA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº **0020601.2015-01**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL, Nº **0020601.2015** ABAIXO ESPECIFICADO:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL: FUNÇÃO EXERCIDA POR PROFISSIONAIS DE, NO MÍNIMO, NÍVEL MÉDIO COM ATUAÇÃO JUNTO AO (S) GRUPO (S) E RESPOSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO E VÍNCULOS-SCFV E PELA CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE DE CONVIVÊNCIA PARTICIPATIVO OPCIONAL, PARA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO E VÍNCULOS NO DISTRITO DE PARACUÁ.

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO I DO ART. 78 CONJUNTAMENTE COM O INCISO II DO ART. 79, DA LEI NO 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JUSTIFICATIVA: O MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL DEVE-SE A RAZÕES DE CONVENIÊNCIA ENTRE O (A) CONTRATADO (A) E A ADMINISTRAÇÃO POR MÚTUO CONSENSO, CONSIDERANDO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS OU PRAZOS O (A) CONTRATADO (A) NÃO PODERÁ CONTINUAR NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE VINHA DESEMPENHANDO.

DATA DA RESCISÃO: 17 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO SALES COSTA

ASSINA PELO CONTRATANTE: GRAZIELLY FONSECA SILVA

URUOCA (CE), 17 DE DEZEMBRO DE 2015

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:EEC67779

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 006211.2015-01

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **006211.2015-01** RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº **0062611.2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.361.0094.2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DO PROGRAMA ALFA E BETO, SENDO ESSES MATERIAIS O LIVRO "GRAFISMO E CALIGRAFIA – LETRAS CURSIVAS", O LIVRO "APRENDER A LER" E OS SAQUINHOS COM AS LETRAS DO ALFABETO, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO 2 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (UM) MÊS

CONTRATADO: INSTITUTO ALFA E BETO

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

URUOCA - CE, 14 DE JANEIRO DE 2016.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E1BC519F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 006211.2015-02

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **006211.2015-02** RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº **0062611.2015**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.361.0040.2.054

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DO PROGRAMA ALFA E BETO, SENDO ESSES MATERIAIS O LIVRO "GRAFISMO E CALIGRAFIA – LETRAS CURSIVAS", O

LIVRO “APRENDER A LER” E OS SAQUINHOS COM AS LETRAS DO ALFABETO, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (UM) MÊS

CONTRATADO: INSTITUTO ALFA E BETO

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

URUOCA - CE, 14 DE JANEIRO DE 2016.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0B8D16EB



